

**DECRETO Nº. 3.896, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 315.212,64 (Trezentos e quinze mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) com a finalidade de ajuste a Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.461, de 06/02/2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 315.212,64 (Trezentos e quinze mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), a fim de adequar as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral, conforme a Lei Municipal nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0006.10601	Implementar a Coordenadoria dos Direitos Humanos	4.4.90.51.00.00	1.500	1.500,00
01.04	08.244.0006.10601	Implementar a	4.4.90.52.00.00	1.500	1.000,00



		Coordenadoria dos Direitos Humanos			
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01.00	1.500	569,44
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.01.00	1.500	98.786,88
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.51.00.00	1.500	500,00
01.04	08.244.0006.20601	Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social	3.3.90.30.00.00	1.500	10.000,00
01.04	08.244.0006.20601	Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social	3.3.90.39.00.00	1.500	10.000,00
01.04	08.244.0006.20601	Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social	4.4.90.52.00.00	1.500	5.000,00
01.04	08.244.0006.20607	Assegurar a manutenção da Coordenadoria da Mulher	4.4.90.52.00.00	1.500	1.000,00
01.04	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	3.3.90.30.00.00	1.669	1.500,00
01.04	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	4.4.90.52.00.00	1.669	47.000,00
01.04	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	4.4.90.52.00.00	1.669	25.000,00
01.04	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	3.3.90.30.00.00	1.669	5.000,00
01.04	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de	4.4.90.51.00.00	1.669	6.069,44



		Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI			
01.04	08.244.0007.20702	Assegurar o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	4.4.90.51.00.00	1.660	30.000,00
01.04	08.244.0007.20702	Assegurar o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	3.3.90.47.00.00	1.660	5.000,00
01.04	08.244.0008.20801	Executar o Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.00.00	1.660	17.286,88
01.04	08.244.0008.20801	Executar o Serviço de Acolhimento Institucional	4.4.90.52.00.00	1.660	15.000,00
01.04	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39.00.00	1.660	30.000,00
01.04	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	4.4.90.52.00.00	1.660	5.000,00
TOTAL					315.212,64

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00.00	1.500	100.000,00
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00.00	1.500	28.356,32
01.04	08.244.0006.10601	Implementar a Coordenadoria dos Direitos Humanos	4.4.90.51.00.00	1.669	1.500,00



01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00.00	1.669	72.000,00
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01.00	1.669	569,44
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.51.00.00	1.669	500,00
01.04	08.244.0006.20601	Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social	3.3.90.30.00.00	1.669	10.000,00
01.04	08.244.0006.10601	Implementar a Coordenadoria dos Direitos Humanos	4.4.90.52.00.00	1.660	1.000,00
01.04	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.01.00	1.660	98.786,88
01.04	08.244.0006.20607	Assegurar a manutenção da Coordenadoria da Mulher	4.4.90.52.00.00	1.660	1.000,00
01.04	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF	3.3.90.39.00.00	1.660	1.500,00
TOTAL					315.212,64

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO